



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 — PMC/SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI-EPP.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001-78, neste ato representado por sua secretária, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 65-211, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por sua secretária, Sra. **Patrícia do S. Barros de Medeiros**, portadora do CPF nº 427.053.472-91 e do RG nº 2329574; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.014/0001-93, estabelecida na Travessa WE-80 (Cidade Nova VI) 991, Cidade Nova, Ananindeua, PA, CEP. 67.140-210, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA SILVADE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 915.347.632-87, RG nº 4089597 PC-PA, conforme autos do Processo Administrativo nº 1379/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Adesão à ARP nº 2021-001/SEMED – Prefeitura Municipal de Ananindeua**, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 1379/2021.

1.2 – A ata de registro de preços presente nas folhas nº 18 à 24 do processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, através de adesão à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ananindeua (ARP nº 2021-001/SEMED), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá – Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2. Discriminação do objeto

KIT 1- KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, subgrupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	UND	4.288	R\$ 4,05	R\$ 17.366,40
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	UND	4.288	R\$ 7,09	R\$ 30.401,92
3	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espagete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	UND	4.288	R\$ 1,95	R\$ 8.361,60
4	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	UND	4.288	R\$ 2,85	R\$ 12.220,80
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	UND	4.288	R\$ 2,62	R\$ 11.234,56
6	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	UND	4.288	R\$ 3,17	R\$ 13.592,96
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com	UND	4.288	R\$ 4,25	R\$ 18.224,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.				
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ml): Óleo de soja refinado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	UND	4.288	R\$ 7,12	R\$ 30.530,56
9	MINGAU PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS EM FLOCOS: Cereal para alimentação infantil multicereais, sem adição de açúcares. Trigo, Arroz, Milho, Aveia e Cevada enriquecido com vitaminas e minerais. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 230g.	UND	4.288	R\$ 2,70	R\$ 11.577,60
KIT 2 – KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL /EJA/ TEMPO INTEGRAL/QUILAMBOLAS					
1	ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, sub grupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	UND	27.964	R\$ 4,24	R\$ 118.567,36
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	UND	27.964	R\$ 7,10	R\$ 198.544,40
3	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espagete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	UND	27.964	R\$ 1,95	R\$ 54.529,80
4	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	UND	27.964	R\$ 2,70	R\$ 75.502,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	UND	27.964	R\$ 2,62	R\$ 73.265,68
6	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	UND	27.964	R\$ 3,17	R\$ 88.645,88
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.	UND	27.964	R\$ 4,20	R\$ 117.448,80
8	Óleo de soja refinado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	UND	27.964	R\$ 7,15	R\$ 199.942,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.079.957,72

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.079.957,72 (Um milhão e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela constante do item 2.2 e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ananindeua (ARP nº 2021-001/SEMED) constante às fls. nº 18 à 24 dos autos.

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Educação conforme a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0439.2.271.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS – PNAEQ.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 1220000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0453.2.265.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 1220000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0438.2.266.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CRECHE.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 1220000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0454.2.266.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR- PNAEP.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 1220000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0459.2.268.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – PNAE/EJA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 1220000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.367.0462.2.269.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL -PNAEQ.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 1250000- TRANSFERENCIA DE CONVENIOS OU DE CONTRATATOS DE REPASSES VINCULADOS E EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na ata de registro de preços nº 2021-001/SEMED – Prefeitura Municipal de Ananindeua, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- g) Emitir mensalmente as faturas correspondentes ao objeto executado;
- h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

9.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

9.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

9.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

9.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

9.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Cametá, 25 de Maio de 2021.

Patrícia do S. Barros de Medeiros
CPF nº 427.053.472-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001-78
Contratante

ANA PAULA SILVADE CASTRO
CPF nº 915.347.632-87
APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI-EPP
CNPJ sob o nº 25.080.014/0001-93
Contratada